MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.734/89

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO UMA ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DO DR. JOSÉ ALVARO DUARTE CASTANHEIRA E OUTROS EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber uma área de terrenos de 233 m2 (duzentos e trinta e treis metros quadrados) de propriedade do Dr. José Alvaro Duarte Castanheira e outros, situados no Bairro Campo Alegre (extensão), em dação em pagamento de impostos vencidos.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE ABRIL DE 1989.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal